

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).

A(o) Doutor (a) Luis Gustavo Esteves Ferreira, M.M°. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Osasco/SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br.

PROCESSO Nº 0039238-68.2006.8.26.0405

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE(s): MANOEL TEIXEIRA MENDES (CPF/MF N°032 858 888-14) - Advogado(a): Edson Florencio Barbosa (OAB/SP 312613)

EXECUTADO(s): MOVIMENTO HABITACIONAL CASA PARA TODOS (CNPJ 01.056.036/0001-50) - Advogado(a): Terezinha Brito Sepulveda (OAB/SP 139064)

TERCEIRO(s): **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO (CNPJ/MF Nº 46.523.171/0001-04)** bem como os beneficiários das penhoras e indisponibilidades constantes nas averbações da matrícula imobiliária.

Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento: Não há.

(**BEM):** Lote número 8 da quadra 142 da Vila Quintauna, nesta cidade, medindo 80,00ms de frente par a Rua Projetada, de quem da mencionada rua olha para o terreno, mede 50,00ms do lado direito, confrontando com o lote 9; 60,00ms do lado esquerdo, confrontando com o lote 7e 119,00ms aos fundos, confrontando com os lotes 4 e 5, encerrando os perímetros, a área de 5.660,00ms2. **Matrícula Imobiliária nº 49.254 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Osasco/SP. Contribuinte nº 23241.11.11.0733.00000**

PROPRIEDADE OU DIREITOS: PROPRIEDADE.

Ônus:

AVERBAÇÃO/ REGISTRO	DATA	АТО	PROCESSO/ ORIGEM	BENEFICIÁRIO/ OBSERVAÇÕES
Av.10	26/04/2012	Penhora	Processo nº 304/2006 da 4ª Vara Cível de Osasco/SP	Ananias Braz de Figueiredo e Vânia Maria da Silva Figueiredo



Av.12	26/04/2012	Penhora	Processo nº 2687/2000 da 2ª Vara Cível de São Paulo/SP	Giane dos Santos Leonardo
Av.14	26/04/2012	Penhora	Processo nº 304/2006 da 4ª Vara Cível de Osasco/SP	Paulo André de Figueiredo, Ananias Braz de Figueiredo e Maria da Silva Figueiredo
Av.19	27/08/2012	Penhora	Processo n° 0077320063840200 7 da 4ª Vara do Trabalho de Osasco/SP	Anderson Fernandes Vieira
Av.20	30/08/2012	Penhora	Processo nº 1025/2003 da 3ª Vara do Trabalho de Osasco/SP	Waldir de Paula Costa
Av.21	30/08/2012	Penhora	Processo n° 773/2006 da 4ª Vara do Trabalho de Osasco/SP	Anderson Fernandes Vieira
Av.23	23/11/2012	Penhora	Processo nº 405012006005075 da 3ª Vara Cível de São Paulo/SP	Valdete Lucio Sales de Oliveira
Av.24	25/04/2013	Penhora	Processo nº 1479/06 da 6ª Vara Cível de Osasco/SP	Manoel Teixeira Mendes
Av.25	13/05/2013	Penhora	Processo nº 01373-2005 da 2ª Vara do Trabalho de Osasco/SP	Maria Vitoria Amaral Nunes
Av.26	19/06/2013	Penhora	Processo nº 2143/09 da 6ª Vara Cível de Osasco/SP	Maria Edite Silva Machado
Av.27	21/06/2013	Penhora	Processo n° 405012009010746 da 3ª Vara Cível de Osasco/SP	Lindomar Teixeira Mendes



Av.28	21/06/2013	Penhora	Processo nº 405012004049166 da 3ª Vara Cível de Osasco/SP	Maria do Carmo Toioda
Av.29	19/08/2013	Penhora	Processo n° 0026150-94.2005.8.0 26.0405 da 4ª Vara Cível de Osasco/SP	Baltazar Coelho de Assunção
Av.30	23/09/2013	Penhora	Processo nº 1553/04 da 7ª Vara Cível de Osasco/SP	Marcos Rogério de Almeida
Av.31	13/12/2013	Penhora	Processo nº 862/04 da 7ª Vara Cível de Osasco/SP	Verenice Maria Expedito, Maria Vitar Expedito e Maria Miguel
Av.32	31/01/2014	Penhora	Processo nº 862/04 da 7ª Vara Cível de Osasco/SP	Verenice Maria Expedito, Maria Vitar Expedito e Maria Miguel
Av.35	16/05/2014	Penhora	Processo nº 1289/06 da 7ª Vara Cível de Osasco/SP	Maria José Medeiros
Av.36	16/05/2014	Penhora	Processo nº 3095/03 da 7ª Vara Cível de Osasco/SP	Nailton Pereira da Silva
Av.38	23/05/2014	Penhora	Processo nº 868/2008 da 7ª Vara Cível de Osasco/SP	Angela Maria Paro de Oliveira
Av.39	11/06/2014	Penhora	Processo nº 290/04 da 7ª Vara Cível de Osasco/SP	Valdir Tota
Av.41	15/09/2014	Penhora	Processo n° 0010782742007 da 2ª Vara Cível de Osasco/SP	Agnaldo Ferreira da Costa
Av.44	14/11/2014	Penhora	Processo nº 002359920.2004 da 2ª Vara Cível de Osasco/SP	Clodoaldo José de Oliveira





	····· 1			·
Av.45	03/12/2014	Penhora	Processo nº 696/2005 da 5ª Vara Cível de Osasco/SP	Maria Vanici Vital Feijão
Av.47	11/02/2015	Penhora	Processo n° 0005908-80.2006-22 9/06 da 4ª Vara Cível de Osasco/SP	Carlos Picoli
Av.61	09/12/2019	Penhora	-	Exequenda
Av.63	28/10/2020	Penhora	Processo nº 0019077-17.2018.8.26. 0405 da 3ª Vara Cível de Osasco/SP	Berenice Sebastiana de Souza
Av.64	17/06/2021	Penhora	Processo nº 0012666-89.2017 da 5ª Vara Cível de Osasco/SP	Jairo Helvecio Rodrigues da Silveira
Av.65	11/10/2021	Indisponibil idade	Processo n° 0107200-06.2003.5.0 2.0382 do TRT 2ª Região	-
Av.66	29/03/2022	Indisponibil idade	Processo n° 0107200-06.2003.5.0 2.0382 do TRT 2ª Região	-
Av.67	29/03/2022	Indisponibil idade	Processo nº 0071600-18.2003.5.02 .0383 do TRT 2ª Região	-
Av.68	30/06/202 3	Penhora	Processo nº 0032946-04.2005.8.2 6.0405 da 3ª Vara Cível de Osasco/SP	Jael Nascimento do Carmo Santos
Av.69	01/08/2023	Penhora	Processo n° 0071600-18.2003.5.02 .0383 da 3ª Vara do Trabalho de Osasco/SP	Eliezer Moreira Borges

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$5.657.136,60 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos) (março/2025 - Avaliação às Fls.

•



446/455 - Homologação às Fls. 461). O valor de avaliação será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$22.174,40 (vinte e dois mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) (Outubro/2010 – Fls. 191).

1ª PRAÇA: De 23/05/2025 às 14:00 até 28/05/2025 às 14:00 valor igual ou superior ao da avaliação atualizado;

2ª PRAÇA: De 28/05/2025 às 14:01 até 17/06/2025 às 14:00 mínimo de 75% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília - Distrito Federal.

DO(S) CONDUTOR(ES): O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher e/ou na impossibilidade pelo Leiloeiro Oficial Paulo Francisco Antonio Casale Lauro.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Eventuais débitos não localizados. Necessária a intimação do órgão competente para que informe se o bem penhorado possui débitos de IPTU em aberto e/ou inscritos em dívida ativa.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.webleiloes.com.br . Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou a prazo. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Pagamento a prazo: com o depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor de lance mínimo, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br) e o restante em até 30 (trinta) parcelas, com correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis) e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo (art. 891, parágrafo único, art. 895, § 1°, §2°, §7° e §8°, NCPC). Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1°, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo





895, § 2°, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1°, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2°, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4°, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5°, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7°, CPC/2015). Propostas serão submetidas à apreciação pelo MM Juízo, somente se não houver lance à vista, pois o lance é soberano em face de qualquer proposta. Caso não haja lances dentro do previsto pelo edital homologado, poderá o interessado encaminhar a proposta ao leiloeiro em um prazo de 15 dias a contar do encerramento do leilão, para o Leiloeiro protocolar junto aos autos do processo com uma possível proposta desde que não seja abaixo do valor previsto pelo novo CPC/15. Propostas: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2° leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz. O lance, ainda que parcelado, é soberano e prefere a qualquer proposta. Propostas apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5%(cinco por cento). O leiloeiro emitirá a guia de pagamento da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de dep. judicial. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretratável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (Três por cento) do valor da avaliação, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 5% sobre o valor da avaliação do bem penhorado em conformidade com o Artigo 7° § 3° da Resolução 236/2016 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários do Leiloeiro correm por conta do



•



adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Neste caso, deverá o(a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. As propostas de arrematação protocolado nos autos do processo não estará isento da comissão do leiloeiro. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: contato@webleiloes.com.br

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC

CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço. As dívidas condominiais preferem a todas as demais (tributárias, trabalhistas etc.). Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lanço e da comissão do leiloeiro, (exceto irregularidade sobre os imóveis que ficará encargo do arrematante). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico <u>www.webleiloes.com.br</u>, conforme previsto no art. 887, §2°, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via



editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 28/06/2012 às fls. 220, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Todas condições do Leilão estão disponíveis no **Portal** regras е www.webleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ

São Paulo, 2 de abril de 2025.

Dr. (a) Luis Gustavo Esteves Ferreira

Juiz (a) de Direito

